



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br;

itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br

Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2423/12, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Altera redação do artigo 30 da Lei Municipal nº 1913/2006 a qual estabelece o Plano de Carreira do magistério, e dá outras providências.

INIDIO PEDRO MUNARI, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - O artigo 30 da Lei Municipal nº 1913/2006, a qual estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município e institui o respectivo quadro de cargos e funções, é novamente alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 30 – O valor do padrão referencial é fixado em R\$ 725,50 (setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).”

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de julho de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,
AOS 14 DE JUNHO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração